

**6068.2024/0003064-7 - SISACOE: Alvara de Autorização****Despacho Documental**

**Interessados:** RED DOOR ENTRETENIMENTO E COMUNICACAO LTDA CNPJ 17.148.525/0001-71

**DESPACHO:**

Despacho Documental referente ao DESPACHO Nº 00245 / CONTRU/DLR / 2024, publicado no D.O.C. em 01/04/2024.

Onde se lê:  
- "CORONA SURF SKATE PARTY",  
Leia-se:  
- "CRESCA COM O GOOGLE MULHERES".

**Documento:** [102083039](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO Nº 6068.2024/0003005-1**

**Assunto:** SISACOE: Revalidação

**Interessados:** BAR E RESTAURANTE CTN LTDA CNPJ: 61.990.354/0001-15

COMUNIQUE-SE: O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102069292](#) | **Comunique-se**

**6068.2024/0003694-7 - SISACOE: Alvara de Autorização**

**Interessados:** BETO PINHEIRO - PRODUcoes DE ESPETACULOS CIRCENSES E EVENTOS LTDA CNPJ: 74.408.329/0001-22

COMUNIQUE-SE: O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102091349](#) | **Comunique-se**

**6068.2024/0004163-0 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU**

**Interessados:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

COMUNIQUE-SE: O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**DIVISÃO DE SEGURANÇA DE USO**

**Documento:** [102081694](#) | **Despacho deferido**

**PROCESSO \*6068.2023/0010869-5\* - Licenciamento de Obras e Edificações****DESPACHO:**

INTERESSADO: SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA CNPJ 03.840.986/0049-40. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Documento:** [102089246](#) | **Despacho indeferido**

**PROCESSO \*1010.2024/0002882-0\* - Licenciamento de Obras e Edificações****DESPACHO:**

INTERESSADO: DECTECH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. FICA REJEITADO O CADASTRAMENTO DA FICAM (FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA), TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS INCOMPLETOS E/OU INCORRETOS PARA ANÁLISE. DO PRESENTE DESPACHO NÃO CABE RECURSO.

**Documento:** [102074646](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*1010.2024/0002389-6\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO G. P. ISOLAMENTOS MECÂNICOS LTDA

DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102072903](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*6068.2024/0001878-7\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO COND. EDIF. AVENIDA PAULISTA FIRST CLASS OFFICES CNPJ 61.376.448/0001-07 DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102093768](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*6068.2024/0002786-7\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO D.Y.T.T. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102071499](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*6068.2023/0011448-2\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. FICA CONCEDIDO AO INTERESSADO HSI RENDA IMOBILIARIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO CNPJ 08.098.114/0001-28 PRAZO ADICIONAL DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO § 2º DO ART.49 DO DECRETO Nº 57.776/2017, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102061910](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*6068.2024/0002632-1\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. FICA CONCEDIDO AO INTERESSADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.508.411/0049-09 PRAZO ADICIONAL DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO § 2º DO ART.49 DO DECRETO Nº 57.776/2017, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102061329](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*1010.2024/0001676-8\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. FICA CONCEDIDO AO INTERESSADO COND.ED.BERRINI TRADE CENTER-CNPJ: 01.789.036/0001-69 PRAZO ADICIONAL DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO § 2º DO ART.49 DO DECRETO Nº 57.776/2017, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Documento:** [102097781](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*1010.2024/0002330-6\* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**DIVISÃO DE MONITORAMENTO DO USO DO SOLO**

**Documento:** [102093883](#) | **Comunique-se**

**6068.2023/0008218-1 - Declaração de Transferência do Direito de Construir**

**Interessados:** BRUNO SUSIGAN NAGY

COMUNIQUE-SE: Para continuidade na análise ora requerida, o interessado deverá apresentar:

1. Certidão de matrícula atualizada ou documentos/espólios que atestem a transmissão de propriedade de Atilio Smilari Iacovini.
2. Para cumprimento deste comunique-se, os documentos devem ser encaminhados por e-mail para capdpci@prefeitura.sp.gov.br.
3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste D.O.C. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no indeferimento do pedido e arquivamento do processo administrativo.

**Documento:** [102093774](#) | **Comunique-se**

**6068.2023/0008219-0 - Declaração de Transferência do Direito de Construir**

**Interessados:** BRUNO SUSIGAN NAGY

COMUNIQUE-SE: Para continuidade na análise ora requerida, o interessado deverá apresentar:

1. Certidão de óbito, espólio, inventário ou outros documentos que atestem o falecimento de Lydia Salvatore e transmissão de propriedade para Atilio Smilari Jacoxini Filho;
2. Documentos pessoais de Atilio Smilari Jacoxini Filho.
3. Para cumprimento deste comunique-se, os documentos devem ser encaminhados por e-mail para capdpci@prefeitura.sp.gov.br.

4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste D.O.C. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no indeferimento do pedido e arquivamento do processo administrativo.

**DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO**

**Documento:** [102058530](#) | **Despacho indeferido**

**SEI nº 6068.2023/0011004-5 - Assunto: Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento****DESPACHO INDEFERIDO****Interessado - ROBERTO CAVALOTTI HADDAD**

I - Indeferida a solicitação por não atendimento de Comunique-se publicado em 19/02/2024.

II - Publique-se;

III - Ao CAP/DPCI para aguardar o prazo recursal de 15 dias e posterior retorno à DEUSO/DNUS para providências subsequentes.

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO**

**Documento:** [102008351](#) | **Edital**

**EDITAL Nº 001/2024/SMUL/OU CAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

**REPUBLICADO EM 22/04/2024**

Elisabete França, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 15 de janeiro de 2024, com atribuições conferidas pelo Decreto municipal nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos/as às vagas de representantes dos/as moradores/as ou trabalhadores/as e à vaga de movimentos de moradia que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º A eleição dos/as representantes dos/as moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro e perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca e de movimentos de moradia será realizada no dia 16 de junho de 2024, das 9h00 às 17h00, na Subprefeitura da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP.

§1º O processo eleitoral regrado por este edital considera os princípios e regras da Lei municipal nº 15.946/2013 e do Decreto municipal nº 56.021/2015, os quais dispõem sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

**DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS/AS**

Art. 2º O processo eleitoral visa a preencher vagas de representantes da sociedade civil no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca assim distribuídas:

I. 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente para representantes de movimentos de moradia com atuação na região;

II. 03 (três) vagas para titular e 03 (três) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

III. 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º Os/As candidatos/as às vagas deverão se inscrever no prazo de 20 de fevereiro de 2024 a 08 de março 2024.

§ 2º Estão aptos a se inscrever como candidatos/as às vagas de representantes de moradores ou de trabalhadores do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca aqueles/as que:

I. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

II. Sejam residentes ou trabalhem na área do perímetro ou na área do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme estabelecido na Lei municipal nº 15.893/2013, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante de residência, ou trabalho, ou de declaração de residência ou trabalho;

III. Não sejam membros da Comissão Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

IV. Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo;

V. Não sejam candidatos/as a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;

VI. Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 3º Estão aptos a se inscrever como movimentos de moradia as entidades com atuação na região há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 4º A inscrição dos movimentos de moradia será acompanhada da indicação de 02 (dois/duas) candidatos/as, 01 (um/a) titular e 01 (um/a) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, os quais devem cumprir os requisitos previstos no § 2º deste artigo.

**DO LOCAL DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Art. 3º Todos/as os/as candidatos/as às vagas descritas no art. 2º, § 2º deste edital deverão realizar suas inscrições, no portal [oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br](http://oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br) ou por intermédio da entrega de envelope lacrado, das 9h00 às 17h00, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 151B - Protocolo, a/c de Comissão Eleitoral/GGOUCAB, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento do/a candidato/a a representante no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;

II. Cópia simples de documento de identificação oficial com foto do candidato inscrito, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;

III. Comprovante de residência, ou trabalho, ou declaração de residência ou trabalho, cujo modelo consta do **Anexo I** deste edital;

IV. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

V. Declaração do/a interessado/a à vaga que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste edital.

Art. 4º Os movimentos de moradia farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando o nome das pessoas físicas que os representarão como candidatos/as, no portal [oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br](http://oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br) ou por intermédio da entrega de envelope lacrado, das 9h00 às 17h00, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 151B - Protocolo, a/c de Comissão Eleitoral/GGOUCAB, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento indicando os/as candidatos/as a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do **Anexo II** deste edital;

II. Declaração de atuação, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, na região

abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos da Lei municipal nº 15.893/2013, conforme modelo que consta do **Anexo III**;

III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;

IV. Ata da última eleição dos/as representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;

V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal, de comprovante de inscrição no CPF de cada candidato/a e de comprovante de residência, ou trabalho, ou declaração de residência ou trabalho;

VII. Declaração de cada candidato/a de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do **Anexo IV** deste edital.

Art. 5º As entidades e seus/suas candidatos/as, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 6º Realizada a inscrição, será fornecido comprovante, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data de inscrição para protocolo.

§ 1º No caso de inscrição pela internet, o tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 250MB e, caso os arquivos excedam esse limite, deverá(ão) ser realizada(s) inscrição(ões) complementar(es) com o material restante conforme instrução do portal.

Art. 7º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os/as candidatos/as e os/as representantes legais das entidades declaram conhecer o Decreto municipal nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os/as inscritos/as atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§1º Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta.

§2º Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados aos candidatos/as e entidades pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não atingido o número mínimo de:

a) 7 (sete) candidatos no total e/ou 3 (três) candidatas do gênero feminino para a vaga de morador ou trabalhador do perímetro da OUC Água Branca;

b) 5 (cinco) candidatos no total e/ou 2 (duas) candidatas do gênero feminino para a vaga de morador ou trabalhador do perímetro expandido da OUC Água Branca;

c) 2 (duas) candidaturas de movimentos de moradia.

§ 4º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos candidatos será homologada, realizada a reversão por gênero de vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, no caso de não se atingir o número de candidaturas femininas previsto nas alíneas do §3º.

§ 5º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

**DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Art. 9º Os/as interessados/as poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail [oucab@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:oucab@spurbanismo.sp.gov.br) ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 10. Os/as candidatos/as e as entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificado pelo e-

mail [oucab@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:oucab@spurbanismo.sp.gov.br) ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão final em conjunto com a lista definitiva dos/as candidatos/as habilitados/as a concorrer às eleições.

Parágrafo único. A lista definitiva de candidatos/as e entidades indicará o número de cada um deles para votação, composto por até quatro dígitos.

Art.12. A eleição será realizada no dia 16 de junho de 2024, no horário das 9h00 às 17h00.

§1º O local de votação será a Subprefeitura da Lapa, situada à Rua Guaicurus, nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP.

§ 2º A eleição ocorrerá por intermédio de cédulas em papel, garantido o sigilo do voto.

§ 3º Deverá ser afixada, no local de votação, lista com os nomes completos e os números dos/as candidatos/as e entidades.

§ 4º No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

Art. 13. Será considerado/a eleitor/a qualquer pessoa física maior de 16 (dezesesseis) anos, que resida ou trabalhe no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, e que se credencie como tal pelo portal [oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br](http://oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br), a partir do dia 23 de abril de 2024 até as 23h59 do dia 19 de maio de 2024, ou no próprio local de votação.

§ 1º Os/as eleitores/as votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto e comprovarão a condição de residente ou trabalhador/a nos perímetros estipulados no “caput” por intermédio de comprovante de residência, ou trabalho, ou de declaração na própria ficha de credenciamento;

§ 2º Cada eleitor/a terá direito a 01 (um) voto para entidade de movimento de moradia, 1 (um) voto para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca e 1 (um) voto para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 3º Os portões de acesso serão fechados às 17h, sendo garantido o direito de voto àqueles que já estejam presentes no interior da Subprefeitura da Lapa aguardando credenciamento e/ou o depósito de seu voto na urna.

Art. 14. Serão considerados eleitos os/as candidatos/as mais votados em cada representação descrita no art. 2º, “caput”, até o limite de vagas estipuladas pela Lei municipal nº 15.893/2013 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 54.911/2014, incluindo os suplentes.

§ 1º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto municipal nº 56.021/2015 serão promovidas às vagas de titulares ou suplentes tantas candidatas que se autodeclararam mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada;

§ 2º A promoção terá início pelas suplentes em direção à titularidade, até se atingir o mínimo de 3 (três) mulheres titulares, e em seguida pelas não eleitas em direção à suplência das mesmas vagas já preenchidas por este mecanismo.

Art. 15. Finalizada a eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada ao credenciamento e votação, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta no caso de eventuais impugnações, cujo prazo será de 4 (quatro) dias úteis.

§ 1º A apuração dos votos será realizada em sessão pública no dia 17 de junho de 2024 às 10h00, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, Auditório.

§2º Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado das eleições e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos/as eleitos/as.

Art. 16. A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MORADORES/AS E/OU TRABALHADORES/AS**

EU, \_\_\_\_\_  
(nome civil) portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_  
(RG, RNE, etc.) nº \_\_\_\_\_ gênero \_\_\_\_\_  
(feminino ou masculino), e-mail \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição para representantes no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos do Decreto nº 54.911/2014, que resido e/ou trabalho na (rua/avenida/etc)

\_\_\_\_\_, local este inserido no perímetro ou perímetro expandido da referida Operação Urbana.

SOLICITO, conforme Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso do meu nome social (no social) nos documentos e publicações relativos ao Processo Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO, nos termos do Decreto nº 54.911/2014, minha intenção em candidatar-me à vaga de representante de:

DECLARO estar ciente de todos os itens deste edital e concordo em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MOVIMENTOS DE MORADIA

O movimento de moradia com sede no Município de São Paulo, situado na (rua/avenida/etc) \_\_\_\_\_, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ indica os/as seguintes representantes:

Titular:

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Local de residência e/ou trabalho (rua/avenida/etc) inserido no perímetro ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca: \_\_\_\_\_

Suplente:

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Local de residência e/ou trabalho (rua/avenida/etc) inserido no perímetro ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca: \_\_\_\_\_

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de seus/suas representantes (nome social titular) e (non social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/14, atuar na região do perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARAM, os/as candidatos/as, estar cientes de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Representante Legal

Assinatura do/a candidato/a a titular

Assinatura do/a candidato/a a suplente

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

A entidade \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de **movimentos de moradia com atuação na região** DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Representante Legal

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE (DECRETO Nº 53.177/2012) e OCUPAÇÃO DE CARGO EFETIVO OU EM COMISSÃO/MANDATO ELETIVO

Declaro também que:

não sou ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

Documento: [102009230](#) | Edital

**EDITAL Nº 002/2024/SMUL/OU CAB | SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS E DE ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

REPUBLICADO EM 22/04/2024

Elisabete França, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 15 de janeiro de 2024, com atribuições conferidas pelo Decreto municipal nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos/as às vagas de representantes de organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º A assembleia de eleição dos/as representantes de organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais será realizada no dia 15 de junho de 2024, sábado, das 10h00 às 14h00, na Subprefeitura da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP.

Parágrafo único. O processo eleitoral regrado por este edital considera os princípios e regras da Lei municipal nº 15.946/2013 e do Decreto municipal nº 56.021/2015, os quais dispõem sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

### DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E CANDIDATURAS

Art. 2º O processo eleitoral visa a preencher vagas de representantes de organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca assim distribuídas:

I. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de organizações não governamentais com atuação no perímetro ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

II. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;

III. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades empresariais com atuação no perímetro ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º A inscrição das entidades será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, todos/as devendo cumprir os seguintes requisitos:

I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II. Não ser membro da Comissão Eleitoral;

III. Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo;

IV. Não ser candidato/a a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;

V. Não sofrer as vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º É permitida a apresentação de candidatura a um segmento a partir da composição de chapa formada por titular e suplente de entidades distintas do mesmo segmento, preenchidos por cada uma das entidades os requisitos do edital.

§ 3º As entidades deverão se inscrever no prazo de 20 de fevereiro a 08 de março de 2024.

Art. 3º As entidades farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando os nomes das pessoas físicas que as representarão como candidatos/as, no portal [oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br](#) ou por intermédio da entrega envelope de lacrado, das 9h00 às 17h00, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 151B - Protocolo, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento indicando os/as candidatos/as a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do Anexo I deste edital;

II. Declaração de atuação, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou nas temáticas urbana e ambiental, conforme modelos que constam do Anexo II e Anexo III, respectivamente;

III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;

IV. Ata da última eleição dos/as representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;

V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: [www.receita.fazenda.gov.br](#);

VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF de cada candidato/a;

VII. 01 (uma) fotografia 3x4 recente de cada candidato/a;

VIII. Declaração de cada candidato/a de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do Anexo IV deste edital.

Art. 4º As entidades e seus candidatos, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 5º Realizada a inscrição, será fornecido comprovante, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data de inscrição para protocolo.

§ 1º No caso de inscrição pela internet, o tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 250MB e, caso os arquivos excedam esse limite, deverá(ão) ser realizada(s) inscrição(ões) complementar(es) com o material restante conforme instrução do portal.

Art. 6º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os/as representantes legais das entidades e seus/suas respectivos/as candidatos/as declaram conhecer o Decreto municipal nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

### DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os/as inscritos/as atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não atingido o número mínimo de 2 (duas) entidades inscritas para cada representação prevista no art. 2º, “caput”.

§ 2º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos/as candidatos/as será homologada.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

Art. 8º Os/as interessados/as da mesma categoria poderão impugnar as inscrições deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail [oucab@spurbanismo.sp.gov.br](#) ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 9º As entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail oucab@spurbanismo.sp.gov.br ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 10. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão em conjunto com a lista definitiva das entidades habilitadas a concorrer às eleições.

#### DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A eleição será realizada em assembleia, no dia 15 de junho de 2024, das 10h00 às 14h00, na Subprefeitura da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP, coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos/as a cada uma das representações descritas no "caput" do art. 2º seja igual ou inferior ao total das respectivas vagas, não haverá necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

Art. 12. Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, mediante cédula em papel a ser depositada em urna lacrada, garantido o sigilo do voto, cada entidade eleitora possuindo direito a 01 (um) voto, necessariamente na entidade de sua categoria, e convertendo-se as entidades candidatas igualmente em eleitoras.

§ 1º No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

§ 2º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto municipal nº 56.021/2015, as entidades eleitas serão convocadas para reordenarem seus titulares e suplentes.

§ 3º Ausente uma das entidades eleitas ou não havendo consenso quanto ao reordenamento, caberá à Comissão Eleitoral realizar o reordenamento.

§ 4º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade de registro das entidades.

§ 5º No caso de candidatura em chapa, ambas as entidades que a compõem serão convertidas em eleitoras.

Art. 13. Será considerado/a eleitor/a o/a representante legal de entidade que se credencie como tal a partir do dia 23 de abril de 2024 até as 23h59 do dia 19 de maio de 2024 no portal oucabeleicao2024.prefeitura.sp.gov.br, ou por intermédio da entrega envelope de lacrado, das 9h00 às 17h00, na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 151B - Protocolo, a/c de Comissão Eleitoral/ GGOUCAB, apresentando requerimento instruído com os documentos arrolados nos incisos II a V do artigo 3º deste Edital e cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF.

§ 1º A lista das inscrições a eleitor deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

§ 2º Os/as interessados/as da mesma categoria poderão impugnar as inscrições a eleitor deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail oucab@spurbanismo.sp.gov.br ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

§ 3º As entidades que tiveram sua inscrição a eleitor indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail oucab@spurbanismo.sp.gov.br ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 14. Os/as eleitores/as votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto.

Parágrafo único. Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas no local da assembleia de eleição e à contagem pública de votos.

Art. 15. Finalizada a assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada aos trabalhos, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações, a qual poderá ser realizada em até 4 (quatro) dias úteis.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado da assembleia de eleição e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

Art. 16. A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

#### ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entidade \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ (rua/avenida, etc) portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ indica os/as seguintes representantes:

Titular:  
Nome \_\_\_\_\_  
Civil: \_\_\_\_\_  
Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Suplente:  
Nome \_\_\_\_\_  
Civil: \_\_\_\_\_  
Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de seus/suas representantes \_\_\_\_\_ (nome social titular) e \_\_\_\_\_ (nome social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/2014, a intenção em candidatar-se à vaga de representante de:

organização não governamental com atuação na região;  
entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;  
empresários com atuação na região.

DECLARAM, os/as candidatos/as, estar cientes de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Representante Legal

Assinatura do/a candidato/a a titular

Assinatura do/a candidato/a a suplente

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

A entidade \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de:

Organização não governamental com atuação na região.  
Empresários com atuação na região.  
DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Representante Legal

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS TEMÁTICAS URBANA E AMBIENTAL

A entidade \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa DECLARA atuar em questões urbanas e ambientais, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Representante Legal

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012

EU, \_\_\_\_\_ (nome civil ou nome social), portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE, etc.) nº \_\_\_\_\_, do gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino), DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que

estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade;

Declaro também que:

não sou ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

#### DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE GRANDE PORTE

Documento: [102081503](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*6068.2022/0003670-6\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO CONSTRUTORA TENDA S/A DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

#### COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL

Documento: [102024408](#) | **Despacho Documental**

[1020.2023/0008116-3](#)

**INTERESSADO:** HESA 186 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**ASSUNTO:** ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

**DESPACHO:**

I. À vista do recolhimento do saldo devedor da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir conforme informação da assessoria técnica da Coordenadoria de Edificação do Uso Residencial - RESID (doc. 102024361), fundamento e decido.

**REVIGORO** o Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 28056-23-SP-ALV, publicado em 26/05/2023, através do presente processo administrativo (doc. [100002253](#)), aprovado nos termos da [Lei 16.050, de 31 de julho de 2014](#), [Lei 16.402, de 22 de março de 2016](#) e [Lei 16.642, de 09 de maio de 2017](#), objeto da construção de conjunto residencial agrupado verticalmente (R2v-03) e uso não residencial tolerável a vizinhança residencial (nR2-02 e nR2-12), localizado à Rua Guapeva, nº 184 a 190, Rua Marechal Barbacena, Avenida Regente Feijó e Avenida Álvaro Ramos, Alto da Mooca, na macrozona de estruturação e qualificação urbana (MZURB), na macroárea qualificação urbana (MQU), na zona centralidade (ZC), na subprefeitura da Mooca, contribuintes nºs 052.349.0012-6, 052.349.0013-4, 052.349.0014-2, 052.349.0015-0, 052.349.0016-9, 052.349.0017-7, 052.349.0018-5, 052.349.0076-2, 052.349.0019-3, 052.349.0020-7, 052.349.0034-7, 052.349.0035-5, 052.349.0036-3, 052.349.0037-1, 052.349.0038-1, 052.349.0061-4, 052.349.0063-0, 052.349.0080-0, 052.349.0081-9, 052.349.0083-5, 052.349.0084-3 e 052.349.0052-5, nos termos do artigo 68 da [Lei 16.642, de 09 de maio de 2017](#).

II. Publique-se o item I;

III. Cadastrar nos sistemas pertinentes que o alvará descrito no item I está em pleno vigor;

IV. Encaminhar ofício para o 7º Oficial de Registro de Imóveis com as informações dos procedimentos adotados para o empreendimento relacionado ao imóvel objeto da matrícula nº 219.765 do 7º Oficial de Registro de Imóveis;

V. Encaminhar o presente processo, mantendo-o aberto nesta unidade para Subprefeitura da Mooca - MO para ciência e demais providências cabíveis.

Documento: [102024455](#) | **Despacho indeferido**

[6068.2023/0008346-3](#)

São Paulo, 21 de abril de 2024

**INTERESSADO:** CONSTRUTORA LORENZINI LTDA (CNPJ: 60.518.123/0001-40)

**ASSUNTO:** ÁREA PÚBLICA: AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA

**DESPACHO:**

**INDEFIRO** o pedido de procedimento para registro de doação de área de 50,47 m<sup>2</sup> em favor da Municipalidade para alargamento de passeio público, referente à construção de conjunto residencial agrupado verticalmente (R2v-02), localizado à Avenida Alberto Ramos, na macrozona de estruturação e qualificação urbana (MZURB), na macroárea de qualificação urbana (MQU), na zona eixo de estruturação da transformação urbana (ZEU), na subprefeitura da Vila Prudente, contribuinte nº 118.373.0057-6, objeto do alvará de aprovação de edificação nova nº 2021/06566-00, publicado em 21/10/2021, pelo processo administrativo nº 2019-0.046.617-8 (doc. [089126698](#)), aprovado sob a égide da [Lei 16.050, de 31 de julho de 2014](#), [Lei 16.402, de 22 de março de 2016](#) [Lei 16.642, de 09 de maio de 2017](#), em razão do não atendimento do comunique-se publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2023 (doc. [091359329](#)).

Por ocasião do protocolo do recurso contra o despacho, o interessado deverá enviar os arquivos apartados por item para *upload* no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, originais ou digitalizados por meio da sua via original, observado o limite de 50 megabytes por arquivo.

O prazo para atendimento deste despacho é de 15 (dez) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade, nos termos da [Lei 14.141, de 27 de março de 2006](#).

**Documento:** [102094353](#) | **Despacho indeferido**

**1010.2023/0001284-1 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** SOHO HAUS BRASIL LTDA., UNIARQ ARQUITETURA LTDA., MARCIA ABBUD DE CAMILLO, UNIARQ ARQUITETURA LTDA 222, LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS, PAULO DE ABREU SAMPAIO.

I. **INDEFERIDO** o pedido de RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA- APROVA RÁPIDO, nos termos do inciso I, artigo 59 da Lei 16.642/2017 e artigo 52 do Decreto 57.776/2017, em razão do não atendimento integral do Comunique-se [098649600](#), publicado em 23/02/2024, conforme informação de RESID/DRVE em doc. [102008667](#).

II. Publique-se o item I;

III. Encaminhar à SEL/CAP/DPCI para aguardar prazo recursal;

IV. Não ocorrendo recurso no prazo legal, encaminhar para Subprefeitura competente para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

**DIVISÃO DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL E VERTICAL DE GRANDE PORTE**

**Documento:** [102082685](#) | **Comunique-se**

**PROCESSO \*6068.2024/0002990-8\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO MARAGOGIPE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal**

**SMUL/UNIDADE DO APROVA DIGITAL**

**Documento:** [102102587](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0007717-6

**Interessado:** VALTER YOSHII.

O processo de número 39891-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

**Documento:** [102101928](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0008148-3

**Interessado:** Silvia Valeria Ribeiro de Souza.

O processo de número 40146-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

**Documento:** [102025602](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0001292-9

**Interessado:** SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA HOSPITAL SAO PAULO.

O processo de número 36287-23-SP-TAX e assunto **Pedido de Isenção de Taxa** foi deferido.

DEFIRO o pedido de isenção da taxa e dispensa de preços públicos, vinculada, tão somente, ao processo nº 36213-23-SP-CER, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos nos termos do art. 53, § 1º, inciso II da Lei nº 16.642/2017 e no art. 47, inciso IX e § 1º do Decreto nº 57.776/2017.

**Documento:** [102101683](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0007759-1

**Interessado:** ALEF COPOLA.

O processo de número 39967-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

**Documento:** [102032032](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0008939-5

**Interessado:** Silvio Kozuchowicz.

O processo de número 40263-24-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Avanço de Grua Sobre o Espaço Público** foi deferido.

**Documento:** [102091921](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2023/0019839-7

**Interessado:** Pedro Luiz Costa.

O processo de número 33373-23-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de recurso de Certificado de Conclusão nos termos da Lei 16.642/17, Decreto 57.776/17, Portaria SMUL/G/221/2017, e §3º do artigo 24 do Decreto 57.776/17.

**Documento:** [102034593](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0008946-8

**Interessado:** José Josias Neto.

O processo de número 40339-24-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

**Documento:** [102101524](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2023/0019951-2

**Interessado:** THIAGO PAVAN BARBOSA.

O processo de número 33535-23-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 17.975/23, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

**Documento:** [102087851](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2023/0024856-4

**Interessado:** Marcio Botana Moraes.

O processo de número 35238-23-SP-APO e assunto **Apostilamento** foi deferido.

nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

**Documento:** [102102896](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0007221-2

**Interessado:** SILMAR ANTONIO DE ALMEIDA.

O processo de número 39590-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

**Documento:** [102025499](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2023/0011548-3

**Interessado:** LA ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA LA.

O processo de número 27520-23-SP-TAX e assunto **Pedido de Isenção de Taxa** foi deferido.

DEFIRO o pedido de isenção da taxa TEV/COE e dispensa do pagamento dos preços públicos incidentes, tão somente, ao processo nº 27519-23-SP-DLR, uma vez que atendido os requisitos previstos na observação do item 24, a.2, da tabela anexa do Decreto nº 63.076/2023.

**Documento:** [102025507](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0002246-0

**Interessado:** Larissa Barbara de Oliveira.

O processo de número 36629-23-SP-TAX e assunto **Pedido de Isenção de Taxa** foi deferido.

DEFIRO o pedido de isenção da taxa e dispensa de preços públicos, vinculada, tão somente, ao processo nº 36273-23-SP-CER, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos previstos nos termos do art. 53, § 1º, inciso III da Lei nº 16.642/2017 e no art. 47, inciso VII e § 1º do Decreto nº 57.776/2017.

**Documento:** [102102761](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0006345-0

**Interessado:** GUSTAVO MATTOS MACEDO.

O processo de número 39194-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

**Documento:** [102065852](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2020/0014893-9

**Interessado:** COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA.

O processo de número 100-20-SP-NEW e assunto **Certificado de Acessibilidade** foi deferido.

Defiro a presente solicitação de Certificado de Acessibilidade, face às informações e documentos apresentados, nos termos da Lei 16.642 de 09/05/2017 e Decreto 57.776 de 07/07/2017.

**Documento:** [102099816](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0007272-7

**Interessado:** REGINALDO DE CASTRO MAROPO.

O processo de número 39521-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

**Documento:** [102101694](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2023/0022272-7

**Interessado:** FII Hire Properties I - Fundo de Investimento Imobiliário.

O processo de número 34250-23-SP-CDT e assunto **Cadastro de Sistema Especial de Segurança** foi deferido.

Defiro o presente pedido de CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA nos termos do art. 56 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações.

**Documento:** [102102066](#) | **Despacho deferido**

**Processo SEI:** 1020.2024/0007998-5

**Interessado:** VICTOR CASADO PETILLO.

O processo de número 40064-24-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.